



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 12 - Sexta-feira, 28 de abril de 2017 - Nº 874 - Distribuição Gratuita

## ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

### Lei nº 3.041 de 25 de abril de 2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS A INTEGRAR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS - NORTE - CISMETRO, ADERINDO AO SEU CONTRATO DE CONSÓRCIO/ESTATUTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN, Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a praticar os atos necessários à adesão do Município de Cordeirópolis, para que passe a integrar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS - NORTE - CISMETRO, estabelecido pelos municípios de Arthur Nogueira, Cosmópolis, Paulínia e Holambra.

**Art. 2º** - Faz parte integrante da presente lei o Contrato de Consórcio/Estatuto Social do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS - NORTE - CISMETRO, anexo I, que passa a vincular o Município de Cordeirópolis ao consórcio firmado.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas verbas consignadas no orçamento, podendo ser suplementadas se necessário, ficando a política pública adotada inserida no PPA - Plano Plurianual do Município e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 25 de abril de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 25 de abril de 2017.

### Decreto nº 5.571 de 12 de abril de 2017

Dá nova constituição ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) de Cordeirópolis, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 2022, de 27 de março de 2001, com posteriores alterações.

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 559/2017.

## D e c r e t a

**Art. 1º** - Fica a contar de 12 de abril de 2017, alterada a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) de Cordeirópolis, que será composto pelos seguintes representantes:

Silvana Alves Melo	Titular	Secretaria Municipal de Educação
Eliane Cristina Boteon Pezzatti	Suplente	Secretaria Municipal de Educação
Vanderlei Ocimar Marangon	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Ronald Betanho Franchini	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
Fabio Luiz Cassiano	Titular	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Regiane Carolina Franco	Suplente	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rafael Cocco	Titular	Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Osmar da Silva Junior	Suplente	Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Roberto Santos Leitão	Titular	Casa da Agricultura
Jovail José Zaia	Suplente	Casa da Agricultura

Silvana Aparecida Oliveira Tomazela	Titular	Associação de Produtores Rurais
Expedita Saldanha dos Santos	Suplente	Associação de Produtores Rurais
Dhaivd Godoi	Titular	Associação de Bairro
Vanessa Rodrigues	Suplente	Associação de Bairro
Irineu Priminini	Titular	Rotary Club
José Bento Dario	Suplente	Rotary Club
Debir Naves Gomes	Titular	Centro de Citricultura »Sylvio Moreira« - IAC
Marines Bastianel	Suplente	Centro de Citricultura »Sylvio Moreira« - IAC
Lori Matheus Bernardino de Moura Silva	Titular	OSCIP OCAS
Giseli Regina Licatta	Suplente	OSCIP OCAS
Amanda Fernandes Lucke	Titular	Faculdade Municipal
Cássia Helen de Oliveira do Carmo	Suplente	Faculdade Municipal
Juliana Iversen	Titular	Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
Luana Ribeiro e Silva Souza	Suplente	Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

§ 1º - O conselheiro representante de órgão governamental poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

§ 2º - Nas ausências ou impedimentos dos Conselheiros titulares assumirão os respectivos suplentes.

**Art. 2º** - O exercício das funções dos membros do "Conselho", ora nomeados não será remunerada, portanto, sem ônus ao Município, sendo considerados relevantes ao serviço público municipal.

**Art. 3º** - O mandato dos novos Conselheiros é de 2 (dois) anos, (12.04.2017 a 11.04.2019), podendo ser reeleitos, (§ 4º, do art. 4º da Lei 2022, de 27.03.2001, com posteriores alterações), cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, o Decreto nº 5.432, de 25 de outubro de 2017.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 12 de abril de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 12 de abril de 2017.

### Portaria nº 10.583 de 24 de abril de 2017

Dispõe sobre a nomeação da comissão de monitoramento e avaliação de forma permanente destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto na lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, "que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999"; altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, 9.790, de 23 de março de 1999, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e revoga a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935;

**Considerando** - o disposto no Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil;

**Considerando** - o disposto no Decreto Municipal nº 5.550 de 1º de março de 2017- que regulamenta a lei Federal de nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015.; e,

**Considerando** - o disposto no Decreto Municipal nº 5.550 de 1º de março de 2017- que regulamenta a lei Federal de nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

## R e s o l v e

**Art. 1º** - Nomear a comissão de monitoramento e avaliação - órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, representando o Município de Cordeirópolis os seguintes agentes públicos:

- I - Victor Rossi Leite;
- II - Renato Marcelo Mascarin;
- III - Mônica Pinheiro Hippolyto Alvarenga.

**Art. 2º** - As funções dos membros acima nomeados não serão remuneradas, sendo consideradas de serviço público relevante.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 24 de abril de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 24 de abril de 2017.

### Portaria nº 10.584 de 24 de abril de 2017

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção de forma permanente destinada a processar e julgar chamamentos públicos.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto na lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, “que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999”; altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, 9.790, de 23 de março de 1999, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e revoga a Lei no 91, de 28 de agosto de 1935;

**Considerando** - o disposto no Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil;

**Considerando** - o disposto no Decreto Municipal nº 5.550 de 1º de março de 2017- que regulamenta a lei Federal de nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

## R e s o l v e

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Seleção de forma permanente - órgão colegiado destinado a processar e julgar

chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, representando o Município de Cordeirópolis a:

- I - Adriana das Neves Leandro;
- II - Marlene Aparecida Leme Mascarin;
- III - Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes.

**Art. 2º** - As funções dos membros acima nomeados não serão remuneradas, sendo consideradas de serviço público relevante.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 24 de abril de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 24 de abril de 2017.

### Portaria nº 10.585 de 24 de abril de 2017

Dispõe sobre a nomeação da Gestora da Parceria de forma permanente destinado a acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias entre outras funções.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto na lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, “que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999”; altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, 9.790, de 23 de março de 1999, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e revoga a Lei no 91, de 28 de agosto de 1935;

**Considerando** - o disposto no Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil;

**Considerando** - o disposto no Decreto Municipal nº 5.550 de 1º de março de 2017- que regulamenta a lei Federal de nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

## R e s o l v e

**Art. 1º** - nomear a Gestora da Parceria de forma permanente destinado a acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias; informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, representando o Município de Cordeirópolis a seguinte agente pública:

- I - Elaine Siqueira da Silva

**Art. 2º** - A função do membro acima nomeada não será remunerada, sendo consideradas de serviço público



# O JORNAL OFICIAL

## do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: [jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências  
**Tiragem** - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 460,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

# O JORNAL OFICIAL

## do Município de Cordeirópolis - SP

### I N F O R M A :

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS  
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: [jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)

relevante.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 24 de abril de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 24 de abril de 2017.

## EXTRATO DE CONTRATOS

### Contrato nº. 010/2017

Data: 25.04.2017

Licitação: Pregão nº 007/2017

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), de gerenciamento para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel) para toda a Frota Municipal.

Preço Global: R\$ 998.113,79

Contratada: Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli Me

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Processo Administrativo nº. 612/2017

### Termo de Rescisão do Contrato nº 030/2015

Data do Contrato: 16.07.2015

Licitação: Concorrência nº 001/2015

Objeto: execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para execução de obras e serviços de engenharia para construção da nova estação de tratamento de água do município de Cordeirópolis.

Contratada: Projeção Engenharia Paulista de Obras Ltda

Data da Rescisão: 25/04/2017

### Termo de Rescisão do Contrato nº 018/2016

Data do Contrato: 11.04.2016

Licitação: Convite nº 008/2016

Objeto: contratação de empresa especializada para gerenciamento e fiscalização das obras da Estação de Tratamento de Água (ETA) do município de Cordeirópolis/SP.

Contratada: Perillo Engenharia e Geologia Ltda EPP

Data da Rescisão: 25/04/2017

**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Suprimentos**  
**Divisão de Licitações - Contratos**

## AVISO DE LICITAÇÃO

### Pregão Presencial nº 19/2017.

Objeto: Pregão Presencial para Registro de Preços Aquisição de Protetor Solar e Repelentes

Valor estimado: R\$ 17.800,00 (Dezessete Mil e Oitocentos)

Data da Sessão Pública do Pregão: 12/05/2017, às 09:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC ([www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 27 de abril de 2017.

**João Manoel de França e Silva**  
Diretor de Licitações

## AVISO DE LICITAÇÃO

### Pregão Presencial nº 20/2017.

Objeto: Pregão Presencial para Registro de Preços Aquisição Lenços Umedecidos e Fraldas Descartáveis

Valor estimado: R\$ 10.625,45 (Dez Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos))

Data da Sessão Pública do Pregão: 12/05/2017, às 14:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC ([www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 27 de abril de 2017.

**João Manoel de França e Silva**  
Diretor de Licitações

## AVISO DE LICITAÇÃO

### Pregão Presencial nº 21/2017.

Objeto: Pregão Presencial para Registro de Preços para Fornecimento de Medicamentos

Valor estimado: R\$ 1.339.139,00 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Nove Mil, Cento e Trinta e Nove Reais)

Data da Sessão Pública do Pregão: 15/05/2017, às 09:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC ([www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 27 de abril de 2017.

**João Manoel de França e Silva**  
Diretor de Licitações

## ATO DECISÓRIO – 41/17

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Edilene Boza - RG- 33.762.984-5

CARGO – Professora PEB I

UNIDADE – CEI “Uarde A. de Campos Toledo”

Endereço – Rua: Lourenço E. Mazutti, 777 - Jd. Planalto - Fone: (19) – 3546-1567

**ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN**  
Secretária Municipal de Educação

## ATOS OFICIAIS DO SAAE

## HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

### Ref.: Carta-Convite nº 001/2017

Considerando que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do presente certame, HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento de que se cogita à Amadeu Luiz de Pádua

Cordeirópolis, 18 de Abril de 2017

**LUIZ CARLOS BORGES MACHADO DA SILVA**  
Presidente Executivo do SAAE

## EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

### Termo de Prorrogação nº 02 ao Contrato nº 004/2015

Licitação: Pregão nº 002/2015

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA.

Objeto: licença de uso de software

Prazo de Vigência: 12(doze) meses a partir de 01 de maio de 2017.

Data da Assinatura do Termo de Prorrogação: 20 de abril de 2017

**LUIZ CARLOS BORGES MACHADO DA SILVA**  
Presidente Executivo

## ATOS OFICIAIS DO PODER Legislativo

### Aviso de abertura de licitação - PREGÃO PRESENCIAL

A Câmara Municipal de Cordeirópolis torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta no Setor de Compras o Pregão Presencial sob nº 10/2017, do tipo menor preço, que objetiva a contratação de empresa especializada em mobiliários corporativos para confecção de arquivos deslizantes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como anexo I. Sessão de recebimento e abertura dos envelopes de propostas e documentos será no dia 12/05/2017 às

09h30, no Setor Administrativo da Câmara, sita a Rua Carlos Gomes n.999 - Jd. Jafet - Cordeirópolis/SP. O edital e seus anexos poderão ser acessados à página [www.camaracordeirópolis.sp.gov.br](http://www.camaracordeirópolis.sp.gov.br) (Portal Transparência) opção “Editais”. Outras informações pelo telefone 19-3546-6199/19-3546-9090, com o Sr. Luiz Henrique Tavares Nicolai.

Cordeirópolis, 26 de abril de 2017.

**Laerte Lourenço**  
Presidente da Câmara Municipal



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**COMUNICADO**

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

**ALEX FABIANO TEIXEIRA**  
**ALEX LUCAS DA SILVA**  
**ANDREI LUIS OLIVEIRA MARTINS**  
**CAIO FELIPE DE SOUZA SILVA**  
**CHARLES THOME DE FARIA**  
**ELON EZIDIO CAVALCANTI DIAS**  
**EMERSON ICARO RODRIGUES**  
**FELIPE AUGUSTO FERREIRA**  
**FERNANDO HENRIQUE DE FREITAS**  
**JOÃO BATISTA DOS SANTOS CARNEIRO**  
**JOÃO PAULO DA SILVA DIAS**  
**JOVERCINO ALVES DE ANDRADE NETO**  
**JHONATHAN HENRIQUE RIBEIRO**  
**MARCOS CORDEIRO**  
**RAFAEL FIGUEIREDO SOUSA**  
**WELBERT EDUARDO DA SILVA**  
**WELITON DUTRA FERNANDES**

**MARCIA AP. FERNANDES LUCKE**  
SECRETÁRIA DA JSM/045



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1 999**

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 1 999 DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA CUMPRIMENTO DO DEVER DE ALISTAMENTO MILITAR. AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO ( 02 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO/2017 ), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR. QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

**Márcia Ap. Fernandes Lucke**  
Secretária da JSM/045

# Pontos de entrega O Jornal Oficial é entregue todas as quartas e sextas

Banca do Gil  
Banca do Jair  
Biblioteca Municipal  
Câmara Municipal  
Cartório de Notas  
Cartório Eleitoral  
Centro Comunitário  
Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)  
Centro de Convivência do Idoso (CCI)  
Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)  
Conselho Tutelar  
Escola Municipal Coronel José Levy  
Fórum  
Guarda Municipal  
Hospital e Maternidade de Cordeirópolis (HMC)  
Junta Militar  
Posto de Atendimento ao Trabalhador  
Posto de Saúde do Centro  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Secretaria Municipal da Cultura  
Secretaria Municipal da Educação  
Secretaria Municipal da Mulher  
Secretaria Municipal da Saúde  
Secretaria Municipal de Esportes